



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

PROCESSO Nº 41/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O Fundo de Saúde do Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sr. Valmir Francisco Maia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 14/02/2025, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação Direta em Carácter Emergencial de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Assim, faz-se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, Bancos de Preços Públicos e Particulares, e posteriormente pesquisa direta com fornecedores. No entanto, o objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL/GO**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores, conforme a descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHA EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 158.072,38** (cento e cinquenta e oito mil e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



MAPA DE VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	5	R\$ 6,05	R\$ 30,25
2	AGULHA 13X4.5 HIPODERMICA EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	15	R\$ 6,47	R\$ 97,05
3	AGULHA 20X5.5 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25	R\$ 8,39	R\$ 209,75
4	AGULHA 25X0.7 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20	R\$ 7,89	R\$ 157,80
5	AGULHA 25X0.8 COM CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20	R\$ 9,73	R\$ 194,60
6	AGULHA 25X6.0 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20	R\$ 10,13	R\$ 202,60
7	AGULHA 30X0.7 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
8	AGULHA 30X0.8 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20	R\$ 10,25	R\$ 205,00
9	AGULHA 40X1.2 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO MACIO E SUAVE, ABSORVENTE, PURO ALGODÃO.	un	60	R\$ 16,08	R\$ 964,80
11	ALMOTOLIA 125 ML	un	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
12	ALMOTOLIA 240 ML	un	10	R\$ 5,02	R\$ 50,20
13	ALMOTOLIA 500 ML	un	10	R\$ 7,06	R\$ 70,60
14	AMBU INFANTIL	un	8	R\$ 138,82	R\$ 1.110,56
15	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SISTEMA AUTO CODE MEMÓRIA PARA 500 MEDIÇÕES COM MÉDIA AUTOMÁTICA APENAS 0,5 MICROLÍTRO DE AMOSTRA DE SANGUE CALCULA AS MÉDIAS DOS RESULTADOS ARMAZENADOS PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE ALARME PARA LEMBRETE DE REALIZAÇÃO DE TESTE POSSIBILIDADE DE MARCAÇÕES ESPECIAIS DE TESTE, AUXILIANDO NA AVALIAÇÃO SISTEMA EJETOR DE TIRAS QUE EVITA O CONTATO COM A TIRA JÁ CONTAMINADA GARANTIA VITALÍCIA	un	10	R\$ 86,06	R\$ 860,60

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



16	APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	un	8	R\$ 103,78	R\$ 830,24
17	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
18	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1.80M	pct	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1.80M	pct	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1.80M	pct	60	R\$ 11,63	R\$ 697,80
22	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO	un	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00
23	BOLSA DE COLOSTOMIA LEOSTEMIA DRENAVEL OPACA RECORTÁVEL 19-54 MM CAIXA COM 10 BOLSAS	cx	15	R\$ 125,70	R\$ 1.885,50
24	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	un	8	R\$ 13,58	R\$ 108,64
25	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	un	8	R\$ 13,80	R\$ 110,40
26	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P5	un	8	R\$ 13,13	R\$ 105,04
27	COLETOR SISTEMA FECHADO	un	8	R\$ 4,42	R\$ 35,36
28	CANULA DE GUEDEL Nº 1	un	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
29	CANULA DE GUEDEL Nº 2	un	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40
30	CANULA DE GUEDEL Nº 3	un	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
31	CANULA DE GUEDEL Nº 5	un	10	R\$ 2,39	R\$ 23,90
32	CANULA DE GUEDEL Nº 4	un	10	R\$ 2,26	R\$ 22,60
33	CANULA ENDOTRAQUEAL METAL Nº 5	un	10	R\$ 76,04	R\$ 760,40
34	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	u	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	un	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
36	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº22	un	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
37	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº24	un	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
38	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº20	un	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
39	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº21	un	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
40	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº18	un	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
41	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº16	un	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



42	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº14	un	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
43	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES DE 20 LT	un	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
44	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM 10 G PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	300	R\$ 52,12	R\$ 15.636,00
45	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS COM 500 UNIDADES	pct	500	R\$ 36,57	R\$ 18.285,00
46	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL 44X32 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45
47	EQUIPO MACROGOTAS C/ EJETOR LATERAL	un	4000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
48	EQUIPO MULTIVIAS C\ CLAMP 2 VIAS (POLIFIX)	un	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
49	ESPATULA DE AYRES C\100	un	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
50	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL GINECOLOGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	un	30	R\$ 30,65	R\$ 919,50
51	ESPARADRAPO 10X4.5 C/ CAPA	un	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
52	ESPARADRAPO 5X4.5 C/ CAPA	un	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
53	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO G	un	80	R\$ 1,44	R\$ 115,20
54	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO M	un	80	R\$ 1,30	R\$ 104,00
55	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO P	un	80	R\$ 1,28	R\$ 102,40
56	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM 24 UNIDADES	pct	5	R\$ 121,52	R\$ 607,60
57	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM 24 UNIDADES	pct	5	R\$ 142,76	R\$ 713,80
58	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 COM 24 UNIDADES	pct	5	R\$ 96,60	R\$ 483,00
59	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MÉDIO	un	5	R\$ 50,23	R\$ 251,15
60	FIO DE NYLON Nº 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10	R\$ 32,72	R\$ 327,20
61	FIO DE NYLON Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10	R\$ 28,77	R\$ 287,70
62	FIO DE NYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10	R\$ 31,45	R\$ 314,50
63	FIO DE NYLON Nº 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10	R\$ 29,57	R\$ 295,70
64	FIO DE NYLON Nº 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10	R\$ 31,34	R\$ 313,40
65	FIO DE NYLON Nº 6.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10	R\$ 35,11	R\$ 351,10
66	FIO DE SUTURA AGULHADO MONOFILAMENTO PRETO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10	R\$ 40,49	R\$ 404,90



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



67	FITA ADESIVA 16X50	un	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
68	FITA ADESIVA 19X50	un	10	R\$ 7,53	R\$ 75,30
69	FITA HIPOALERGICA MICROPORE 50X10	un	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
70	FITA MATRIZ 5 MM	un	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	un	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
72	FIXADOR CITÓLOGICO 30 ML	un	10	R\$ 7,08	R\$ 70,80
73	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	un	20	R\$ 0,91	R\$ 18,20
74	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 46 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00
75	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 36 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10	R\$ 24,29	R\$ 242,90
76	GARROTE PARA PUNÇÃO COM MOTIVO INFANTIL EM TECIDO	un	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50
77	GASES 9 FIOS 7.5X7.5	pct	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
78	GEL CONNDUTOR PARA ULTRASSOM	un	4	R\$ 7,62	R\$ 30,48
79	DEGERMANTE 1 %	un	20	R\$ 49,10	R\$ 982,00
80	KIT AMBU ADULTO	un	8	R\$ 136,80	R\$ 1.094,40
81	LAMINA DE BISTURI Nº 15	cx	10	R\$ 32,13	R\$ 321,30
82	LAMINA DE BISTURI Nº 21	cx	10	R\$ 29,61	R\$ 296,10
83	LAMINA DE BISTURI Nº 24	cx	10	R\$ 29,51	R\$ 295,10
84	LAMINA DE BISTURI Nº 12	cx	10	R\$ 27,45	R\$ 274,50
85	LAMINA FOSCA C/50	cx	10	R\$ 6,27	R\$ 62,70
86	LAMINA 24X24 C/100	cx	5	R\$ 7,43	R\$ 37,15
87	LENÇOL DE PAPEL 70X50 CAIXA COM 10	cx	100	R\$ 169,76	R\$ 16.976,00
88	LUVA ESTERIL Nº 6.6	cx	10	R\$ 62,50	R\$ 625,00
89	LUVA ESTERIL Nº 8.0	cx	10	R\$ 91,56	R\$ 915,60
90	LUVA ESTERIL Nº 7.0	cx	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
91	LUVA ESTERIL Nº 7.5	cx	10	R\$ 80,60	R\$ 806,00
92	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO M CAIXA C/100	cx	100	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



93	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO P CAIXA C/100	cx	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
94	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP CAIXA C/100	cx	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
95	MALHA TUBULAR 2CM X 20 M	un	10	R\$ 3,27	R\$ 32,70
96	MALHA TUBULAR 4 CM X 15 M	un	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
97	MALHA TUBULAR 5 CM X 25 M	un	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80
98	MALHA TUBULAR 8 CM X 25 M	un	10	R\$ 15,62	R\$ 156,20
99	MASCARA VENTURE ADULTO E INFANTIL	un	10	R\$ 11,72	R\$ 117,20
100	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA FACE C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
101	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) ADULTO	un	10	R\$ 7,04	R\$ 70,40
102	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) INFANTIL	un	10	R\$ 8,11	R\$ 81,10
103	MASCARA PROTEÇÃO TIPO N95 CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	200	R\$ 108,46	R\$ 21.692,00
104	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	un	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
105	OXIMETRO DE DEDO ADULTO E INFANTIL	un	10	R\$ 76,01	R\$ 760,10
106	PAPEL CREPADO 50X50	cx	2	R\$ 200,48	R\$ 400,96
107	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	rl	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	rl	20	R\$ 55,62	R\$ 1.112,40
109	PAPEL TOALHA 20X21 BRANCO COM 1.000 FOLHAS	pct	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
110	SACO DE LIXO LEITOSO 100LT CAIXA COM 100	cx	5	R\$ 40,31	R\$ 201,55
111	SACO DE LIXO LEITOSO 50LT CAIXA COM 100	cx	5	R\$ 30,74	R\$ 153,70
112	SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
113	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25	R\$ 32,27	R\$ 806,75
114	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25	R\$ 26,15	R\$ 653,75
115	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
116	SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10	R\$ 26,37	R\$ 263,70
117	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70	R\$ 23,91	R\$ 1.673,70
118	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70	R\$ 25,69	R\$ 1.798,30

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



119	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50	R\$ 22,48	R\$ 1.124,00
120	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70	R\$ 25,52	R\$ 1.786,40
121	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
122	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA VACINA	un	5	R\$ 73,43	R\$ 367,15
123	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO	un	10	R\$ 78,51	R\$ 785,10
124	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO G-TECH LITE COM 25 UNIDADES	cx	20	R\$ 68,99	R\$ 1.379,80
125	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II COM 25 UNIDADES	cx	20	R\$ 27,44	R\$ 548,80
126	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 100 UNIDADES	pct	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
127	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	pct	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00
TOTAL ESTIMADO				R\$	158.072,38

4.0 – PERÍODOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

Conforme exigência dos itens 11.2 a 11.2.7 do Termo de referencia Anexo I desse Edital.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, com composição de valor discriminado por item conforme a planilha Orçamentária em anexo.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.1.2.3. **Para seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, para tanto deverá ser apresentada proposta com valor unitário, conforme modelo proposto no ANEXO III, sob pena de desclassificação.**

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



4.1.2.4. Assim, será declarada vencedora, a empresa que apresentar menor preço Global para soma de todos os itens e que atender a todos os requisitos do edital e de habilitação.

4.1.2.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado por item pela administração, conforme planilha do Item 3 deste edital, sob pena de desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 12 dias de janeiro de 2025.

Valmir Francisco Maia
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E PRAZOS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Direta em Carácter Emergencial de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos referentes à contratação são os seguintes:

Item	Especificação dos Itens	Und	Qtd
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	5
2	AGULHA 13X4.5 HIPODERMICA EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	15
3	AGULHA 20X5.5 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25
4	AGULHA 25X0.7 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
5	AGULHA 25X0.8 COM CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
6	AGULHA 25X6.0 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
7	AGULHA 30X0.7 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
8	AGULHA 30X0.8 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
9	AGULHA 40X1.2 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO MACIO E SUAVE, ABSORVENTE, PURO ALGODÃO.	un	60
11	ALMOTOLIA 125 ML	un	10
12	ALMOTOLIA 240 ML	un	10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



13	ALMOTOLIA 500 ML	un	10
14	AMBU INFANTIL	un	8
15	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SISTEMA AUTO CODE MEMÓRIA PARA 500 MEDIÇÕES COM MÉDIA AUTOMÁTICA APENAS 0,5 MICROLÍTRO DE AMOSTRA DE SANGUE CALCULA AS MÉDIAS DOS RESULTADOS ARMAZENADOS PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE ALARME PARA LEMBRETE DE REALIZAÇÃO DE TESTE POSSIBILIDADE DE MARCAÇÕES ESPECIAIS DE TESTE, AUXILIANDO NA AVALIAÇÃO SISTEMA EJETOR DE TIRAS QUE EVITA O CONTATO COM A TIRA JÁ CONTAMINADA GARANTIA VITALÍCIA	un	10
16	APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	un	8
17	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50
18	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1.80M	pct	50
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1.80M	pct	50
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1.80M	pct	60
22	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO	un	200
23	BOLSA DE COLOSTOMIA LEOSTEMIA DRENAVEL OPACA RECORTÁVEL 19-54 MM CAIXA COM 10 BOLSAS	cx	15
24	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	un	8
25	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	un	8
26	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P5	un	8
27	COLETOR SISTEMA FECHADO	un	8
28	CANULA DE GUEDEL Nº 1	un	10
29	CANULA DE GUEDEL Nº 2	un	10
30	CANULA DE GUEDEL Nº 3	un	10
31	CANULA DE GUEDEL Nº 5	un	10
32	CANULA DE GUEDEL Nº 4	un	10
33	CANULA ENDOTRAQUEAL METAL Nº 5	un	10
34	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	u	50
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	un	100
36	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº22	un	3000



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



37	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº24	un	3000
38	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº20	un	3000
39	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº21	un	3000
40	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº18	un	1000
41	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº16	un	1000
42	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº14	un	1000
43	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES DE 20 LT	un	200
44	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM 10 G PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	300
45	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS COM 500 UNIDADES	pct	500
46	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL 44X32 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	5
47	EQUIPO MACROGOTAS C/ EJETOR LATERAL	un	4000
48	EQUIPO MULTIVIAS C\ CLAMP 2 VIAS (POLIFIX)	un	500
49	ESPATULA DE AYRES C\100	un	100
50	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL GINECOLOGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	un	30
51	ESPARADRAPO 10X4.5 C/ CAPA	un	100
52	ESPARADRAPO 5X4.5 C/ CAPA	un	100
53	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO G	un	80
54	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO M	un	80
55	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO P	un	80
56	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM 24 UNIDADES	pct	5
57	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM 24 UNIDADES	pct	5
58	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 COM 24 UNIDADES	pct	5
59	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MÉDIO	un	5
60	FIO DE NYLON Nº 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
61	FIO DE NYLON Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
62	FIO DE NYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



63	FIO DE NYLON Nº 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
64	FIO DE NYLON Nº 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
65	FIO DE NYLON Nº 6.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
66	FIO DE SUTURA AGULHADO MONOFILAMENTO PRETO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
67	FITA ADESIVA 16X50	un	10
68	FITA ADESIVA 19X50	un	10
69	FITA HIPOALERGICA MICROPORE 50X10	un	100
70	FITA MATRIZ 5 MM	un	10
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	un	10
72	FIXADOR CITÓLOGICO 30 ML	un	10
73	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	un	20
74	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 46 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10
75	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 36 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10
76	GARROTE PARA PUNÇÃO COM MOTIVO INFANTIL EM TECIDO	un	10
77	GASES 9 FIOS 7.5X7.5	pct	200
78	GEL CONNDUTOR PARA ULTRASSOM	un	4
79	DEGERMANTE 1 %	un	20
80	KIT AMBU ADULTO	un	8
81	LAMINA DE BISTURI Nº 15	cx	10
82	LAMINA DE BISTURI Nº 21	cx	10
83	LAMINA DE BISTURI Nº 24	cx	10
84	LAMINA DE BISTURI Nº 12	cx	10
85	LAMINA FOSCA C/50	cx	10
86	LAMINA 24X24 C/100	cx	5
87	LENÇOL DE PAPEL 70X50 CAIXA COM 10	cx	100
88	LUVA ESTERIL Nº 6.6	cx	10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



89	LUVA ESTERIL Nº 8.0	cx	10
90	LUVA ESTERIL Nº 7.0	cx	10
91	LUVA ESTERIL Nº 7.5	cx	10
92	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO M CAIXA C/100	cx	100
93	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO P CAIXA C/100	cx	100
94	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP CAIXA C/100	cx	100
95	MALHA TUBULAR 2CM X 20 M	un	10
96	MALHA TUBULAR 4 CM X 15 M	un	10
97	MALHA TUBULAR 5 CM X 25 M	un	10
98	MALHA TUBULAR 8 CM X 25 M	un	10
99	MASCARA VENTURE ADULTO E INFANTIL	un	10
100	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA FACE C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	300
101	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) ADULTO	un	10
102	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) INFANTIL	un	10
103	MASCARA PROTEÇÃO TIPO N95 CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	200
104	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	un	20
105	OXIMETRO DE DEDO ADULTO E INFANTIL	un	10
106	PAPEL CREPADO 50X50	cx	2
107	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	rl	20
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	rl	20
109	PAPEL TOALHA 20X21 BRANCO COM 1.000 FOLHAS	pct	100
110	SACO DE LIXO LEITOSO 100LT CAIXA COM 100	cx	5
111	SACO DE LIXO LEITOSO 50LT CAIXA COM 100	cx	5
112	SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10
113	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25
114	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



115	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
116	SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10
117	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70
118	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70
119	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50
120	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70
121	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50
122	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA VACINA	un	5
123	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO	un	10
124	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO G-TECH LITE COM 25 UNIDADES	cx	20
125	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II COM 25 UNIDADES	cx	20
126	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 100 UNIDADES	pct	50
127	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	pct	50

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas fundamentadas no item de número 3 do Estudo técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo da contratação, se encontra especificada no item de número 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5. EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Avaliar e definir as necessidades básicas necessárias com base na demanda do hospital, além de estabelecer cronogramas de entrega dos produtos..
- 6.2 O contratante deve designar um responsável pela gestão do contrato, que ficará encarregado de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a quantidade dos insumos fornecidos.
- 6.3 O contratante deve assegurar que os pagamentos sejam realizados de acordo com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e os valores acordados.
- 6.4 Implementar mecanismos de fiscalização e controle, garantindo que os insumos hospitalares entregues estejam em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 6.5 Manter todos os registros e documentos relativos à contratação, assegurando a transparência e a prestação de contas conforme exigido pela legislação vigente.
- 6.6 Estabelecer uma comunicação clara e eficiente com a empresa contratada, resolvendo eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato.
- 6.7 Elaborar relatórios de execução do contrato, que deverão ser apresentados periodicamente, evidenciando o andamento da entrega dos insumos e a adequação aos termos estabelecidos.
- 6.8 Assegurar que todas as etapas da contratação e execução do contrato estejam em conformidade com a legislação aplicável, incluindo normativas de saúde e compras públicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada se compromete a fornecer insumos hospitalares de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as normas vigentes de saúde e segurança.
- 7.2 realizar a entrega dos insumos hospitalares dentro dos prazos estipulados no contrato, considerando a urgência e a necessidade emergencial do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.3 Os insumos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação nacional, devendo a contratada apresentar os certificados de origem e qualidade sempre que solicitados.
- 7.4 Disponibilizar assistência técnica e suporte, caso necessário, para a utilização dos insumos hospitalares, incluindo orientações sobre manuseio e armazenamento.
- 7.5 comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde qualquer problema relacionado à entrega, qualidade ou disponibilidade dos insumos, bem como eventuais dificuldades na execução do contrato.
- 7.6 manter regularidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, apresentando a documentação necessária sempre que solicitado.
- 7.7 A contratada será responsável civilmente por quaisquer danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência de falhas na entrega ou na qualidade dos insumos fornecidos.
- 7.8 Observar todas as normas e regulamentações da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes no fornecimento dos insumos hospitalares.
- 7.9 Em caso de produtos que não estejam em conformidade ou que apresentem defeitos, a contratada deverá realizar a substituição imediata sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.10 Fornecer relatórios periódicos sobre a execução do contrato, bem como quaisquer documentações solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde para fins de controle e fiscalização.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local e horário de execução dos serviços

- 8.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos junto ao Fundo Municipal de Saúde, localizado no Município de Colinas do Sul – Go, em horários definidos pela secretaria de Saúde conforme cronograma e necessidade.

8.2. Do Fornecimento dos Produtos

- 8.2.1 A forma de fornecimento dos produtos será estabelecida em conformidade com as necessidades emergenciais e poderá incluir:

- a) Entregas parciais ou totais, conforme a urgência da demanda.
- b) Possibilidade de fornecimento contínuo, mediante renegociação conforme a evolução da situação emergencial.

8.3. Garantia dos serviços

- 8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 9.9. **Preposto**
- 9.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 9.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 9.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 9.10. **Fiscalização**
- 9.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



9.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o servidor designado pela Administração.

9.11. Fiscalização técnica

- 9.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.11.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.12. Fiscalização administrativa

- 9.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 9.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.13. Gestão do contrato

- 9.13.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul.
- 9.13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 9.13.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 9.13.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 9.13.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 9.13.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 9.13.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 9.13.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 10.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 10.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.1.4. O pagamento somente será feito se houver êxito na execução do objeto da prestação de serviço, e pagos na proporção Ad exitum no percentual de 20% referente aos valores ressarcidos de alguma forma aos cofres do município.

10.2. Recebimento

- 10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.3. Liquidação

- 10.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;*
- b) data da emissão;*
- c) dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) valor a pagar; e*
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 10.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 10.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.4. Prazo de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

10.5. Forma de pagamento

- 10.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme estipulado em contrato, em conta bancária do contratado, conforme os serviços prestados das atividades realizadas no mês;
- 10.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1. CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2. Habilitação fiscal, Social e Trabalhista

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.3. Habilitação técnica

11.2.3.1. Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante;

11.2.3.2. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial, dentro de seu prazo de validade;

11.2.3.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA pertinente a cada objeto ofertado pela licitante, conforme determina o decreto nº 79.094/77, que regulamenta a lei nº 6.360/76, de 23/09/1976;

11.2.3.4. Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Município sede da empresa;

11.2.3.5. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

11.2.3.6. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

11.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

9.2.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.2.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.5.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo municipal de Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

Processo nº 41/2025
Dispensa nº 004/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente solicitação refere-se à contratação direta, em caráter emergencial, de uma empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde. A necessidade de tal contratação surge em decorrência da situação de urgência que se apresenta no contexto atual, caracterizada por um aumento significativo na demanda por insumos essenciais para o atendimento à saúde da população.
- 1.2. Os insumos hospitalares são fundamentais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, sendo imprescindíveis para o tratamento adequado de pacientes, especialmente em períodos de crise sanitária e aumento de casos de doenças que demandam cuidados intensivos. A falta desses materiais pode comprometer gravemente a capacidade de atendimento e a segurança dos pacientes, resultando em riscos adicionais à saúde pública.
- 1.3. A escolha pela dispensa de licitação se fundamenta no artigo 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação emergencial quando há necessidade de atendimento imediato a situações que coloquem em risco a saúde ou a segurança da população. Assim, considerando a urgência e a necessidade premente de garantir a continuidade dos serviços de saúde, a contratação direta se configura como a opção mais adequada e eficiente neste momento.
- 1.4. A empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos exigidos e demonstrar a capacidade de entrega dos insumos dentro dos prazos estipulados, garantindo, assim, que as unidades de saúde possam operar de forma eficaz e segura. Esta contratação é, portanto, uma medida necessária e urgente para a proteção da saúde da comunidade, assegurando o fornecimento ininterrupto de insumos hospitalares e contribuindo para a mitigação dos impactos da situação emergencial enfrentada pelo sistema de saúde municipal.
- 1.5. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no **artigo 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista o caráter de urgência e para que não se comprometa a segurança e a saúde das pessoas, e manter a continuidade dos serviços públicos no atendimento aos pacientes.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação Direta em Caráter Emergencial de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando que houve transição de governo no Município de Colinas do Sul, e que houve encerramento das Atas de Registro de Preços para Insumos e Medicamentos no final do ano e da gestão



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



anterior no dia 31/12/2024, depreende-se a necessidade da contratação solicitada para o bom andamento do atendimento dos serviços públicos de saúde no Município.

- 3.2** Entende-se que contratação emergencial de Insumos e Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul se torna imprescindível diante das demandas crescentes de atendimento à saúde da população, devido à possibilidade do aumento da demanda por serviços de saúde, e que o período de transição de governo frequentemente gera incertezas e instabilidades que podem impactar a continuidade dos serviços prestados.
- 3.3** Adicionalmente, salienta-se que não foi possível a prorrogação das Atas de Registro de Preços firmadas anteriormente sob a égide da Lei 8.666/93. Essa impossibilidade se deve a fatores administrativos e à transição de governo, que impediram a continuidade dos contratos existentes. A falta de insumos adequada compromete a capacidade de atendimento e, consequentemente, a saúde da população.
- 3.4** Assim, a garantia do fornecimento de Insumos e Medicamentos é fundamental para assegurar a assistência básica ininterrupta em situações de urgência e emergência. A contratação emergencial visa garantir que a população tenha acesso a cuidados adequados, evitando possíveis agravos à saúde devido à falta de atendimento.
- 3.5** Visando ainda um compromisso com a saúde pública, a contratação emergencial é uma medida alinhada com o compromisso do município em priorizar a saúde pública, especialmente em momentos de mudança. Essa ação demonstra responsabilidade e proatividade para garantir que a população continue recebendo os cuidados necessários, independentemente das circunstâncias administrativas.
- 3.6** Tendo em vista os pontos apresentados, solicitamos a aprovação para a contratação emergencial de Insumos e Medicamentos da saúde mencionados, com o intuito de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços no Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul, protegendo assim a saúde e o bem-estar da população durante este período de transição.
- 3.7** A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no artigo 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o carácter de urgência e para que não se comprometa a segurança e a saúde das pessoas, e manter a continuidade dos serviços públicos no atendimento aos pacientes.

4. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	CIRLENE DIAS DE SOUZA

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1** Apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.
- 3.2** A empresa deve demonstrar capacidade técnica para fornecer os insumos hospitalares, por meio de comprovantes de experiência anterior, capacidade de atendimento à demanda e certificações de qualidade dos produtos.
- 3.3** Certificações de qualidade dos insumos hospitalares fornecidos, como ANVISA ou outras certificações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 3.4 Apresentação de um plano logístico que assegure a entrega dos insumos no prazo estipulado, considerando a urgência da demanda.
- 3.5 Possibilidade de entregas parciais, se necessário, para atender a necessidade imediata do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.6 Apresentação de proposta comercial com preços e condições de pagamento, destacando descontos ou condições especiais para compras em volume.
- 3.7 Declaração de compromisso com os prazos de entrega e com a qualidade dos produtos fornecidos, incluindo penalidades em caso de descumprimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a Contratação Direta em Carácter Emergencial, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 6.2. A contratação será pelo prazo de 06(seis) meses, ou até que se finalize processo de Licitação para as contratações necessárias, devendo o mesmo ser iniciado em paralelo ou logo após a assinatura do contrato emergencial.

7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1 A ausência de Insumos e Medicamentos no Município pode resultar em:

- a) **Riscos á Saúde da população:** Aumento da Mortalidade - A ausência de de Insumos e Medicamentos pode levar a atrasos no atendimento de emergências, resultando em agravamento de doenças e, em casos extremos, aumento da mortalidade; Comprometimento do Atendimento em Emergências - Sem Insumos e Medicamentos, as emergências básicas, podem não ser atendidas de forma adequada e imediata, colocando vidas em risco; Retardo no Diagnóstico e Tratamento - Pacientes com condições que exigem atendimento imediato podem sofrer com diagnósticos tardios, comprometendo suas chances de recuperação.
- b) **Riscos Sociais:** Aumento da Insatisfação da População - A falta de Insumos e Medicamentos pode gerar insatisfação entre os cidadãos, que se sentem desprotegidos e abandonados pelo sistema de saúde, podendo resultar em protestos e desconfiança nas instituições; Desigualdade no Acesso à Saúde - Comunidades mais vulneráveis podem ser mais afetadas pela ausência de Insumos e Medicamentos, exacerbando as desigualdades no acesso aos cuidados de saúde.
- c) **Riscos Econômicos:** Aumento de Custos com Saúde - A falta de atendimento adequado pode levar ao agravamento de condições de saúde, resultando em internações hospitalares prolongadas e tratamentos mais caros; Impacto no Trabalho - Funcionários que não recebem atendimento médico adequado podem ficar ausentes do trabalho, afetando a produtividade e, consequentemente, a economia local.
- d) **Riscos Operacionais:** A ausência de Insumos e Medicamentos pode resultar em erros e falhas no atendimento; Interrupção dos Serviços e Processos de Saúde e comprometer não apenas o atendimento emergencial, mas também a continuidade de outros serviços de saúde, como consultas e exames.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Contratação Direta em Carácter Emergencial de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantidades abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Und	Qtd
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	5
2	AGULHA 13X4.5 HIPODERMICA EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	15
3	AGULHA 20X5.5 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25
4	AGULHA 25X0.7 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
5	AGULHA 25X0.8 COM CANULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
6	AGULHA 25X6.0 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
7	AGULHA 30X0.7 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
8	AGULHA 30X0.8 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
9	AGULHA 40X1.2 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO MACIO E SUAVE, ABSORVENTE, PURO ALGODÃO.	un	60
11	ALMOTOLIA 125 ML	un	10
12	ALMOTOLIA 240 ML	un	10
13	ALMOTOLIA 500 ML	un	10
14	AMBU INFANTIL	un	8
15	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SISTEMA AUTO CODE MEMÓRIA PARA 500 MEDIÇÕES COM MÉDIA AUTOMÁTICA APENAS 0,5 MICROLÍTRO DE AMOSTRA DE SANGUE CALCULA AS MÉDIAS DOS RESULTADOS ARMAZENADOS PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE ALARME PARA LEMBRETE DE REALIZAÇÃO DE TESTE POSSIBILIDADE DE MARCAÇÕES ESPECIAIS DE TESTE, AUXILIANDO NA AVALIAÇÃO SISTEMA EJETOR DE TIRAS QUE EVITA O CONTATO COM A TIRA JÁ CONTAMINADA GARANTIA VITALÍCIA	un	10
16	APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	un	8
17	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



18	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1.80M	pct	50
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1.80M	pct	50
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1.80M	pct	60
22	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO	un	200
23	BOLSA DE COLOSTOMIA LEOSTEMIA DRENAVEL OPACA RECORTÁVEL 19-54 MM CAIXA COM 10 BOLSAS	cx	15
24	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	un	8
25	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	un	8
26	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P5	un	8
27	COLETOR SISTEMA FECHADO	un	8
28	CANULA DE GUEDEL Nº 1	un	10
29	CANULA DE GUEDEL Nº 2	un	10
30	CANULA DE GUEDEL Nº 3	un	10
31	CANULA DE GUEDEL Nº 5	un	10
32	CANULA DE GUEDEL Nº 4	un	10
33	CANULA ENDOTRAQUEAL METAL Nº 5	un	10
34	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	u	50
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	un	100
36	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº22	un	3000
37	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº24	un	3000
38	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº20	un	3000
39	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº21	un	3000
40	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº18	un	1000
41	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº16	un	1000
42	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº14	un	1000
43	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES DE 20 LT	un	200

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



44	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM 10 G PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	300
45	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS COM 500 UNIDADES	pct	500
46	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL 44X32 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	5
47	EQUIPO MACROGOTAS C/ EJETOR LATERAL	un	4000
48	EQUIPO MULTIVIAS C\ CLAMP 2 VIAS (POLIFIX)	un	500
49	ESPATULA DE AYRES C\100	un	100
50	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL GINECOLOGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	un	30
51	ESPARADRAPO 10X4.5 C/ CAPA	un	100
52	ESPARADRAPO 5X4.5 C/ CAPA	un	100
53	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO G	un	80
54	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO M	un	80
55	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO P	un	80
56	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM 24 UNIDADES	pct	5
57	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM 24 UNIDADES	pct	5
58	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 COM 24 UNIDADES	pct	5
59	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MÉDIO	un	5
60	FIO DE NYLON Nº 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
61	FIO DE NYLON Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
62	FIO DE NYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
63	FIO DE NYLON Nº 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
64	FIO DE NYLON Nº 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
65	FIO DE NYLON Nº 6.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
66	FIO DE SUTURA AGULHADO MONOFILAMENTO PRETO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10
67	FITA ADESIVA 16X50	un	10
68	FITA ADESIVA 19X50	un	10
69	FITA HIPOALERGICA MICROPORE 50X10	un	100

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



70	FITA MATRIZ 5 MM	un	10
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	un	10
72	FIXADOR CITÓLOGICO 30 ML	un	10
73	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	un	20
74	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 46 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10
75	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 36 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10
76	GARROTE PARA PUNÇÃO COM MOTIVO INFANTIL EM TECIDO	un	10
77	GASES 9 FIOS 7.5X7.5	pct	200
78	GEL CONNDUTOR PARA ULTRASSOM	un	4
79	DEGERMANTE 1 %	un	20
80	KIT AMBU ADULTO	un	8
81	LAMINA DE BISTURI Nº 15	cx	10
82	LAMINA DE BISTURI Nº 21	cx	10
83	LAMINA DE BISTURI Nº 24	cx	10
84	LAMINA DE BISTURI Nº 12	cx	10
85	LAMINA FOSCA C/50	cx	10
86	LAMINA 24X24 C/100	cx	5
87	LENÇOL DE PAPEL 70X50 CAIXA COM 10	cx	100
88	LUVA ESTERIL Nº 6.6	cx	10
89	LUVA ESTERIL Nº 8.0	cx	10
90	LUVA ESTERIL Nº 7.0	cx	10
91	LUVA ESTERIL Nº 7.5	cx	10
92	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO M CAIXA C/100	cx	100
93	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO P CAIXA C/100	cx	100
94	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP CAIXA C/100	cx	100
95	MALHA TUBULAR 2CM X 20 M	un	10

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



96	MALHA TUBULAR 4 CM X 15 M	un	10
97	MALHA TUBULAR 5 CM X 25 M	un	10
98	MALHA TUBULAR 8 CM X 25 M	un	10
99	MASCARA VENTURE ADULTO E INFANTIL	un	10
100	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA FACE C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	300
101	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) ADULTO	un	10
102	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) INFANTIL	un	10
103	MASCARA PROTEÇÃO TIPO N95 CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	200
104	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	un	20
105	OXIMETRO DE DEDO ADULTO E INFANTIL	un	10
106	PAPEL CREPADO 50X50	cx	2
107	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	rl	20
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	rl	20
109	PAPEL TOALHA 20X21 BRANCO COM 1.000 FOLHAS	pct	100
110	SACO DE LIXO LEITOSO 100LT CAIXA COM 100	cx	5
111	SACO DE LIXO LEITOSO 50LT CAIXA COM 100	cx	5
112	SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10
113	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25
114	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25
115	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20
116	SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10
117	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70
118	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70
119	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50
120	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70
121	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



122	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA VACINA	un	5
123	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO	un	10
124	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO G-TECH LITE COM 25 UNIDADES	cx	20
125	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II COM 25 UNIDADES	cx	20
126	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 100 UNIDADES	pct	50
127	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	pct	50
TOTAL			

8.2 Levantamento de Mercado:

8.2.1 Será realizada pesquisa de mercado para identificar contratações semelhantes em municípios de porte ao de Colinas do Sul. A pesquisa deverá considerar a necessidade de atendimento contínuo no fornecimento de insumos e medicamentos.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 9.1 Capacidade de Fornecimento Imediato: O fornecedor escolhido demonstrou a capacidade de entrega rápida dos insumos solicitados, essencial para atender à demanda emergencial.
- 9.2 Qualidade dos Produtos: Os insumos hospitalares oferecidos atendem às normas de qualidade e segurança exigidas pela legislação vigente, garantindo a integridade dos pacientes.
- 9.3 Experiência e Referências: O fornecedor possui um histórico comprovado de fornecimento de insumos hospitalares para outras instituições de saúde, o que atesta sua confiabilidade e comprometimento com a qualidade do serviço.
- 9.4 Custo Justificável: Embora a contratação seja em caráter emergencial, os preços apresentados pelo fornecedor estão de acordo com o mercado, garantindo a melhor relação entre custo e benefício.
- 9.5 Diante das considerações acima e da urgência em assegurar a continuidade do atendimento à saúde da população, a contratação direta do fornecedor para o fornecimento de insumos hospitalares é não apenas justificada, mas necessária. Assim, solicitamos a aprovação da contratação, ressaltando a importância de garantir a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A definição do objeto considerou a integração das partes da solução, sendo mais vantajoso um único fornecedor para a contratação, garantindo o atendimento da necessidade que originou a contratação e evitando a necessidade de realizar uma nova contratação para integração das partes da solução. Assim, a unificação do objeto em um único Lote levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como as demandas e o prazo estimado para execução total do objeto sendo o mesmo de natureza contínua.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 11.1. A contratação de Insumos e Medicamentos contribuirá para um hospital mais eficiente e humanizado, capaz de atender as demandas da comunidade de Colinas do Sul com excelência, visando:
- c) Fornecimento Imediato de Insumos: Garantir que os insumos hospitalares necessários sejam entregues com a máxima urgência, atendendo a demanda atual dos serviços de saúde e evitando a interrupção do atendimento à população;
 - d) Qualidade dos Produtos: Assegurar que os insumos fornecidos atendam a padrões de qualidade e segurança, conforme as normativas vigentes, de forma a garantir a saúde e a segurança dos pacientes;
 - e) Custo-Benefício: Obter condições financeiras adequadas que assegurem a melhor relação custo-benefício para o município, considerando a urgência da contratação e a necessidade de insumos;
 - f) Transparência e Legalidade: Manter a transparência em todas as etapas do processo de contratação, garantindo que a escolha da empresa fornecedora seja feita com base em critérios objetivos e legais, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.;
 - g) Suporte à Gestão de Saúde: Contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde municipal, minimizando impactos negativos na assistência à saúde da população durante o período de transição de governo;
 - h) Documentação e Relatórios: Produzir relatórios detalhados sobre o fornecimento dos insumos, incluindo a quantidade, qualidade e prazos de entrega, para a prestação de contas e avaliação da execução contratual;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 Promover a capacitação e treinamento dos servidores ou empregados que atuarão na fiscalização e gestão do contrato.
- 11.2 Estabelecer claramente as responsabilidades de cada servidor ou empregado designado para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo que todos conheçam suas atribuições.
- 11.3 Criar um plano de fiscalização que defina as metodologias e ferramentas a serem utilizadas para acompanhar a execução do contrato, incluindo cronograma de visitas e avaliações.
- 11.4 Definir indicadores que permitam medir a eficiência e a eficácia da execução do contrato, facilitando a verificação do cumprimento das obrigações contratual.
- 11.5 Promover a comunicação entre as diferentes áreas da Administração que podem ser afetadas pela contratação, a fim de alinhar expectativas e responsabilidades.
- 11.6 Realizar uma análise de riscos associados ao contrato, identificando possíveis dificuldades e elaborando estratégias para mitigar esses riscos.

8 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 8.1 Os possíveis impactos ambientais podem variar dependendo das práticas específicas da empresa contratada, no que se sugere adoção de políticas ambientais sustentáveis, para minimizar os impactos ambientais como:
- a) **Aumento no Consumo de Recursos:** A contratação de novos de Insumos e Medicamentos pode levar a um aumento na utilização de recursos hospitalares, como água, energia e materiais de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Insumos e Medicamentos (como luvas, seringas e medicamentos), o que pode resultar em uma maior pressão sobre o meio ambiente;

- b) **Geração de Resíduos:** Com um maior número de atendimentos, haverá um aumento na geração de resíduos hospitalares, que precisam ser tratados de maneira adequada para evitar contaminação do solo e da água. A destinação inadequada desses resíduos pode causar sérios problemas ambientais e de saúde pública.
- c) **Sustentabilidade nas Práticas Básicas:** É importante que o hospital adote práticas sustentáveis e políticas de gestão ambiental para minimizar os impactos negativos da contratação. Isso pode incluir a implementação de programas de reciclagem, uso de materiais biodegradáveis e redução do consumo de energia.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1 A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 10.1 A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demandas da Prefeitura Municipal para o ano de 2025.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 11.1 Após a análise dos pontos abordados, conclui-se que a Dispensa em Carácter Emergencial de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, se justifica pela urgência no fornecimento dos produtos exigidos, conforme justificado em item anterior nesse ETP.
- 11.2 A contratação direta é a solução mais eficiente e legal para atender às necessidades do município no momento, garantindo a continuidade dos atendimentos essenciais ao público no Fundo Municipal de Saúde.
- 11.3 Recomenda-se a formalização do processo de contratação direta de forma Emergencial, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para assegurar a legalidade e eficiência dos atos administrativos municipais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Contratação Direta em Carácter Emergencial de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

PROPOSTA:

Item	Especificação dos Itens	Und	Qtd	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	5			
2	AGULHA 13X4.5 HIPODERMICA EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	15			
3	AGULHA 20X5.5 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25			
4	AGULHA 25X0.7 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20			
5	AGULHA 25X0.8 COM CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE ,CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA ,PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20			
6	AGULHA 25X6.0 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20			
7	AGULHA 30X0.7 COM CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20			
8	AGULHA 30X0.8 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20			

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



9	AGULHA 40X1.2 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO BD CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20			
10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO MACIO E SUAVE, ABSORVENTE, PURO ALGODÃO.	un	60			
11	ALMOTOLIA 125 ML	un	10			
12	ALMOTOLIA 240 ML	un	10			
13	ALMOTOLIA 500 ML	un	10			
14	AMBU INFANTIL	un	8			
15	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SISTEMA AUTO CODE MEMÓRIA PARA 500 MEDIÇÕES COM MÉDIA AUTOMÁTICA APENAS 0,5 MICROLÍTRO DE AMOSTRA DE SANGUE CALCULA AS MÉDIAS DOS RESULTADOS ARMAZENADOS PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE ALARME PARA LEMBRETE DE REALIZAÇÃO DE TESTE POSSIBILIDADE DE MARCAÇÕES ESPECIAIS DE TESTE, AUXILIANDO NA AVALIAÇÃO SISTEMA EJETOR DE TIRAS QUE EVITA O CONTATO COM A TIRA JÁ CONTAMINADA GARANTIA VITALÍCIA	un	10			
16	APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	un	8			
17	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50			
18	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM PACOTE COM 12 ROLOS	pct	50			
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1.80M	pct	50			
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1.80M	pct	50			
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1.80M	pct	60			
22	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO	un	200			
23	BOLSA DE COLOSTOMIA LEOSTEMIA DRENAVEL OPACA RECORTÁVEL 19-54 MM CAIXA COM 10 BOLSAS	cx	15			
24	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	un	8			
25	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	un	8			
26	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P5	un	8			
27	COLETOR SISTEMA FECHADO	un	8			
28	CANULA DE GUEDEL Nº 1	un	10			
29	CANULA DE GUEDEL Nº 2	un	10			
30	CANULA DE GUEDEL Nº 3	un	10			



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



31	CANULA DE GUEDEL Nº 5	un	10			
32	CANULA DE GUEDEL Nº 4	un	10			
33	CANULA ENDOTRAQUEAL METAL Nº 5	un	10			
34	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	u	50			
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	un	100			
36	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº22	un	3000			
37	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº24	un	3000			
38	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº20	un	3000			
39	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº21	un	3000			
40	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº18	un	1000			
41	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº16	un	1000			
42	CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO Nº14	un	1000			
43	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES DE 20 LT	un	200			
44	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM 10 G PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	300			
45	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS COM 500 UNIDADES	pct	500			
46	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL 44X32 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	5			
47	EQUIPO MACROGOTAS C/ EJETOR LATERAL	un	4000			
48	EQUIPO MULTIVIAS C\ CLAMP 2 VIAS (POLIFIX)	un	500			
49	ESPATULA DE AYRES C\100	un	100			
50	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL GINECOLOGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	un	30			
51	ESPARADRAPO 10X4.5 C/ CAPA	un	100			
52	ESPARADRAPO 5X4.5 C/ CAPA	un	100			
53	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO G	un	80			
54	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO M	un	80			
55	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COM LUBRIFICANTE TAMANHO P	un	80			

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



56	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM 24 UNIDADES	pct	5			
57	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM 24 UNIDADES	pct	5			
58	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 COM 24 UNIDADES	pct	5			
59	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MÉDIO	un	5			
60	FIO DE NYLON Nº 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10			
61	FIO DE NYLON Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10			
62	FIO DE NYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10			
63	FIO DE NYLON Nº 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10			
64	FIO DE NYLON Nº 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10			
65	FIO DE NYLON Nº 6.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10			
66	FIO DE SUTURA AGULHADO MONOFILAMENTO PRETO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10			
67	FITA ADESIVA 16X50	un	10			
68	FITA ADESIVA 19X50	un	10			
69	FITA HIPOALERGICA MICROPORE 50X10	un	100			
70	FITA MATRIZ 5 MM	un	10			
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	un	10			
72	FIXADOR CITÓLOGICO 30 ML	un	10			
73	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	un	20			
74	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 46 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10			
75	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS DESTACÁVEIS 2,5 X 36 CM PARA FLEBOTOMIA - 25 TIRAS	pct	10			
76	GARROTE PARA PUNÇÃO COM MOTIVO INFANTIL EM TECIDO	un	10			
77	GASES 9 FIOS 7.5X7.5	pct	200			
78	GEL CONNDUTOR PARA ULTRASSOM	un	4			
79	DEGERMANTE 1 %	un	20			
80	KIT AMBU ADULTO	un	8			

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



81	LAMINA DE BISTURI Nº 15	cx	10			
82	LAMINA DE BISTURI Nº 21	cx	10			
83	LAMINA DE BISTURI Nº 24	cx	10			
84	LAMINA DE BISTURI Nº 12	cx	10			
85	LAMINA FOSCA C/50	cx	10			
86	LAMINA 24X24 C/100	cx	5			
87	LENÇOL DE PAPEL 70X50 CAIXA COM 10	cx	100			
88	LUVA ESTERIL Nº 6.6	cx	10			
89	LUVA ESTERIL Nº 8.0	cx	10			
90	LUVA ESTERIL Nº 7.0	cx	10			
91	LUVA ESTERIL Nº 7.5	cx	10			
92	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO M CAIXA C/100	cx	100			
93	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO P CAIXA C/100	cx	100			
94	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP CAIXA C/100	cx	100			
95	MALHA TUBULAR 2CM X 20 M	un	10			
96	MALHA TUBULAR 4 CM X 15 M	un	10			
97	MALHA TUBULAR 5 CM X 25 M	un	10			
98	MALHA TUBULAR 8 CM X 25 M	un	10			
99	MASCARA VENTURE ADULTO E INFANTIL	un	10			
100	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA FACE C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	300			
101	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) ADULTO	un	10			
102	MASCARA PARA AEROSOL (KIT) INFANTIL	un	10			
103	MASCARA PROTEÇÃO TIPO N95 CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	200			
104	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	un	20			
105	OXIMETRO DE DEDO ADULTO E INFANTIL	un	10			
106	PAPEL CREPADO 50X50	cx	2			

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



107	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	rl	20			
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	rl	20			
109	PAPEL TOALHA 20X21 BRANCO COM 1.000 FOLHAS	pct	100			
110	SACO DE LIXO LEITOSO 100LT CAIXA COM 100	cx	5			
111	SACO DE LIXO LEITOSO 50LT CAIXA COM 100	cx	5			
112	SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10			
113	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25			
114	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	25			
115	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20			
116	SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10			
117	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70			
118	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70			
119	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50			
120	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	70			
121	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	50			
122	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA VACINA	un	5			
123	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO	un	10			
124	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO G-TECH LITE COM 25 UNIDADES	cx	20			
125	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II COM 25 UNIDADES	cx	20			
126	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 100 UNIDADES	pct	50			
127	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	pct	50			
TOTAL						

O valor Global da Proposta é de R\$ 0,00 (valor por extenso)

Validade da Proposta 60 dias;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2024

Objeto: Contratação Direta em Carácter Emergencial de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2024

Nome da empresa
responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117

Valide a assinatura deste documento em <https://colinasdosul.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 8003fe